

III PRÊMIO AJUFE: BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO
Ficha de inscrição da prática " *Cidadão doente, Justiça premente*"

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

- Nomes: Juíza Federal Substituta Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes e Juiz Federal Daniel Santos Rocha Sobral
- RGs
- Telefones (fixo e celular)
- E-mails:
- Cargos: Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Piauí e Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí, respectivamente.
- Órgão: Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí
- Cidade/UF: Teresina/PI

Síntese da prática

- **Título**: "Cidadão doente, Justiça premente"
- **Categoria I** – Juízes Federais
- **Descrição**: O Projeto "Cidadão Doente, Justiça Premente" desenvolvido pela Justiça Federal do Piauí envolve a gestão dos processos previdenciários por incapacidade que tramitam nos Juizados Especiais Federais, de forma a reduzir toda a tramitação do processo em poucos meses – por volta de 3 a 4 meses, entre o ajuizamento da ação e a sentença homologatória de acordo (e a consequente implantação do benefício previdenciário).

Os setores responsáveis pela marcação de perícias judiciais e pelas audiências de conciliação atuam em conjunto, de forma a possibilitar a audiência de conciliação no mesmo dia da realização da perícia médica oficial, caso o laudo pericial seja favorável ao demandante.

Todas as perícias médicas judiciais realizadas no bojo de processos em trâmite nos Juizados Especiais Federais do Piauí são centralizadas pelo NUCOD – Núcleo de Coordenação dos Juizados Especiais Federais do Piauí. No ato da intimação da perícia médica, as partes já são intimadas que, caso o laudo médico oficial aponte incapacidade para o trabalho, haverá audiência de conciliação no mesmo dia.

No dia da perícia médica, sendo o laudo favorável ao demandante, o servidor responsável por organizar e acompanhar os laudos faz a triagem daqueles casos em que o perito constatou a ocorrência de incapacidade para o trabalho e encaminha os respectivos jurisdicionados para o Centro Judiciário de Conciliação (localizado no mesmo prédio, em andar diverso), o qual, por sua vez, recebe tais informações e encaixa cada um dos casos na pauta de audiência especialmente designada para aquele dia. Havendo acordo, é feita uma sentença homologatória e o Instituto Nacional do Seguro Social é intimado para a implantação do benefício previdenciário.

Não havendo acordo, o processo retorna à vara de origem para trâmite regular. Havendo conciliação, o próprio Centro Judiciário de Conciliação se encarrega imediatamente da homologação do acordo por sentença. Havendo valores pretéritos a serem pagos no acordo, é expedida a respectiva RPV e o processo é encaminhado para o arquivo.

Observa-se que este projeto funde vários momentos em um só, uma vez que não há perda de tempo entre a elaboração do laudo médico, a remessa desses laudos para a secretaria, a elaboração de pauta das audiências de conciliação e intimação das partes à audiência, dando bastante celeridade na tramitação dos processos que, nos moldes originais, duravam até 1 (um) ano, atualmente tramitam por volta de 3 (três) a 4 (quatro) meses.

A prática teve início em 23 de janeiro de 2017 e o prazo de duração do projeto é indeterminado. Para desenvolvê-la, foi aproveitada a estrutura de conciliadores, servidores, e terceirizados, bem como a estrutura física e de equipamentos, já existentes no Centro Judiciário de Conciliação e no Núcleo de Coordenação dos Juizados Especiais Federais. Não houve acréscimo de gasto financeiro.

No ano de 2017 foram realizadas 2.791 (duas mil setecentos e noventa e uma) audiências de conciliação e 1.656 (mil seiscentos e cinquenta e seis) acordos (59% de acordos).

Ainda não houve propagação da prática para outra unidade ou setor do Judiciário.

A prática atende aos objetivos estratégicos da Justiça Federal: buscar a satisfação do usuário/cidadão, agilizar os trâmites judiciais e aumentar o número de processos encerrados por meio de conciliação. Além de garantir a urgência na prestação jurisdicional para os jurisdicionados doentes, encerrando os respectivos feitos em menos de seis meses, a prática implantada filtra os processos em tramitação e encaminha para as varas de Juizados Especiais Federais apenas os casos em que realmente existe um conflito a ser solucionado pela imposição da sentença judicial de mérito, ajudando, também, por conseguinte, a descongestionar os respectivos Juízos.